



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2003

Pretende os autores do Projeto de Resolução em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa Legislativa para acrescentar § 5º ao artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, objetivando que os Vereadores compareçam às sessões trajando passeio e/ou alto esporte.

A proposta de alteração do regimento interno deverá ser subscrita por ^{1/3} (um terço), no mínimo, dos Vereadores (art. 207), razão pela qual, **recomendo aos autores que busquem o número suficiente de assinaturas para que a matéria possa seguir sua regular tramitação.**

As alterações propostas dizem respeito a questões “interna corporis” do Legislativo Municipal, no que se refere especialmente a obrigatoriedade de utilização de traje passeio e/ou alto esporte pelos Vereadores durante as sessões da Câmara Municipal.

Ao que pese a intenção contida na proposta de realçar a formalidade e respeitabilidade em que deve se revestir as sessões do Legislativo Municipal, entendo s.m.j, que para alcançar tal objetivo, ao invés da obrigatoriedade expressa no regimento interno, seja adotada a convenção, em que os Vereadores que assim desejem comparecer às sessões em traje passeio e/ou alto esporte o façam espontânea e frequentemente, cujos efeitos (hábito) naturalmente alcançarão os demais edis.

Atendidas as exigências regimentais acima, **a proposta de alteração deverá observar quanto a tramitação o rito estipulado no artigo 208 do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 17 de junho de 2003.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

AO

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto plenário desta Casa Legislativa e solicitam o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2003

Súmula: Acrescenta § 5º ao artigo 76 da Resolução nº 08/90 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 1º - O artigo 76 da Resolução nº 08/90 passa a vigor acrescido de § 5º, com a seguinte redação:

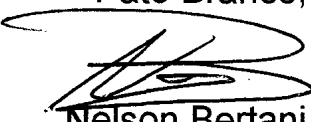
“Art. 76 -

§ 5º - Os Vereadores deverão comparecer às sessões do legislativo Municipal trajando passeio e/ou alto esporte.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do segundo período legislativo da sessão legislativa de 2003.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 4 de junho de 2003.

Enio Ruaro


Nelson Bertani
CONTRARIO

Agustinho Rossi


Silvio Hasse

Nereu Ceni

Clóvis Gresele

Antonio Urbano

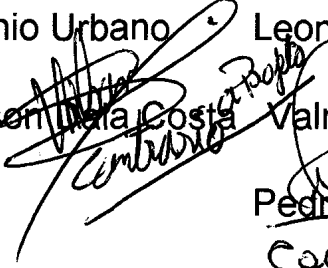
Leonir Favini

Laurinha Dal'Igna

Dirceu Pereira

Vilson Costa

Valmir Tasca

CONTRA O PROJETO
Gilson Marcondes
Vilmar Maccari
Pedro Martins
CONTRARIO